

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Orientações para testagem e afastamentos dos trabalhadores e estudantes da Fiocruz no contexto da circulação da variante Ômicron do SARS-Cov-2

Em novembro de 2021, a África do Sul relatou a identificação de uma nova variante do SARS-Cov-2, posteriormente denominada Ômicron, que atualmente já circula em todos os países, inclusive no Brasil, onde foi identificada em final de dezembro do mesmo ano.

Esta variante tem como principal característica uma grande capacidade de transmissão, o que altera o cenário epidemiológico no país, principalmente nos seguintes pontos:

- Rápido aumento do número de casos de infecção pelo SARS-Cov-2;
- Significativo impacto do absenteísmo, decorrente de afastamentos do trabalho das pessoas infectadas, nos serviços essenciais, incluindo os de produção de insumos, assistência, diagnóstico e vigilância em saúde;
- Incremento na procura por testes diagnósticos da COVID-19, desafiando a capacidade de testagem e resultando em risco de falta de kits em serviços públicos e privados brasileiros;
- Maior ocorrência de casos assintomáticos e leves devido às características da variante e a cobertura vacinal, observada em todos os países atualmente;
- Alterações feitas pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais nas diretrizes para testagem e isolamento de pessoas com COVID-19.

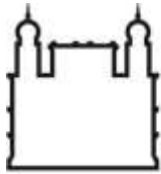
As orientações aqui definidas consideram também que na Fiocruz há obrigatoriedade do uso de máscaras de maior capacidade de filtração e de esquema vacinal completo contra COVID-19, incluindo doses de reforço, estabelecida por normas institucionais para os seus *campi* (Portaria nº 26/2022 - PR).

A Coordenação da Pandemia, junto com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogepe), instituiu, no âmbito das ações de saúde do trabalhador e de vigilância, as seguintes orientações para a proteção dos trabalhadores e continuidade das atividades da Fiocruz:

1) Testagem

- Testes diagnósticos de COVID-19 continuarão a ser realizados pelos Núcleos de Saúde do Trabalhador: Nust/CST, Nust/Bio-Manguinhos, Nust/Farmanguinhos, Nust/IFF e nos centros de coleta regionais, mantendo-se esforços para ampliar a capacidade de testagem na instituição, seguindo os procedimentos de agendamento estabelecidos e divulgados por cada local de testagem.

- São elegíveis para realizar o teste, trabalhadores e estudantes nas seguintes situações:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

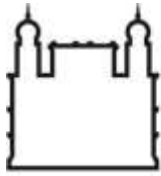
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

- Que estejam com qualquer sintoma respiratório (dor de garganta, tosse, coriza e congestão nasal, alterações do olfato e/ou do paladar) mesmo que leve, acompanhados ou não de sintomas sistêmicos (febre e dor no corpo e/ou nas articulações), iniciados há no máximo 7 dias;
- Que estejam assintomáticos e tenham tido contato próximo com pessoas com COVID-19, caracterizado como contato por 15 minutos ou mais, a menos de 1 metro de distância, sem máscara e em qualquer ambiente (domiciliar ou extradomiciliar, aberto ou fechado). Nesses casos, o teste deve ser realizado 5 dias após o último contato com o caso confirmado;
- Não serão realizados testes por outras indicações, como, por exemplo, exigência para viagens internacionais ou para comparecimento a eventos.

2) Afastamento de trabalhadores

Trabalhadores com infecção pelo SARS-Cov-2 (teste rápido de antígeno ou PCR positivos):

- Assintomáticos – no mínimo 5 dias completos, a partir da data de realização do teste positivo, contanto que permaneçam assintomáticos nesse período. Caso iniciem sintomas antes do quinto dia devem informar ao Nust da unidade ou na plataforma nustcovid19.fiocruz.br para orientações sobre o período de afastamento. Esse período de 5 dias é aplicável a profissionais que atuam na assistência, no diagnóstico, na vigilância e nas atividades diretas da produção e de biotérios, nas quais a ausência de grande número de profissionais simultaneamente pode prejudicar entregas de maior impacto para a população. O retorno no sexto dia se dará após avaliação pelos Nusts das unidades ou pelo Nust/CST, por meio da plataforma nustcovid19.fiocruz.br, para os trabalhadores que exercem essas atividades em unidades que não possuem Nust próprio. Medidas não farmacológicas de prevenção devem ser seguidas rigorosamente, em qualquer ambiente, até o décimo dia completo.
- Assintomáticos (exceto os que exercem as atividades descritas no item anterior) e sintomáticos em tratamento domiciliar – no mínimo 7 dias completos a partir da data do início dos sintomas, desde que estejam sem febre, sem uso de antitérmicos e com melhora dos sintomas respiratórios há 24hs ou mais. Caso isso não ocorra o retorno deverá se dar após 10 dias completos de afastamento, com os mesmos critérios clínicos. Não é necessário repetir o teste para o retorno ao trabalho. Em casos que não se encaixem nessas orientações, por qualquer motivo, o tempo de afastamento será estabelecido individualmente pelas equipes dos Nusts, não sendo inferior aos definidos nesse documento. Medidas não farmacológicas de prevenção devem ser seguidas rigorosamente, em qualquer ambiente, até o décimo dia completo.
- Com imunossupressão grave, independentemente dos sintomas – no mínimo 20 dias.
- Que necessitaram de hospitalização pela COVID-19 – a critério médico, no mínimo de 20 dias.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Contactantes de casos de COVID-19

São considerados contactantes trabalhadores que estiverem ficado próximos a pessoas com COVID-19, por 15 minutos ou mais, a menos de 1 metro de distância, sem máscara e em qualquer ambiente (domiciliar ou extradomiciliar, aberto ou fechado).

- Não é necessário afastamento
- O teste diagnóstico deve ser realizado 5 dias após o último contato com o caso confirmado, ou a qualquer momento se aparecerem sintomas, mesmo que leves.

Testes realizados fora da Fiocruz, em qualquer instituição, são aceitos para definir esses períodos de afastamento.

3) Medidas não farmacológicas de prevenção

Recomenda-se que todos os trabalhadores e estudantes sigam as medidas não farmacológicas de prevenção nas dependências da Fiocruz e fora delas, incluindo:

- Uso de máscaras PFF2 ou N95, em ambientes abertos ou fechados;
- Nos espaços de alimentação, estar atentos para a disposição dos assentos de forma alternada, conforme consta no [Plano de convivência com a Covid-19 nos ambientes alimentares da Fundação Oswaldo Cruz \(2.1\)](#);
- Não permanecer em nenhum ambiente com aglomerações;
- No transporte coletivo da Fiocruz, deve ser observado o distanciamento nos embarques, utilização obrigatória da máscara desde o embarque e durante todo o trajeto. E não se alimentar no interior do veículo;
- Permanece a recomendação de higienização das mãos, das superfícies compartilhadas e etiqueta respiratória.

Demais orientações devem ser consultadas no Plano de Convivência com a COVID-19 na Fiocruz, disponível em: <https://portal.fiocruz.br/planodeconvivencia>.